



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 05,

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.026

**Dispõe sobre a autorização para
Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por anulação de
dotação**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial
por superavit e anulação de dotação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251,
de 23 de janeiro de 2.026), no montante total de R\$108.608,79 (cento e oito mil, seiscentos
e oito reais e setenta e nove centavos), para atender despesa da Secretaria Municipal de
Saúde e Ação Social, conforme segue:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Tipo	Justificativa
02.008.002.10.302.1001.2035.3.3.50.43.00.00.00.00	1.621	108.608,76	Anulação de dotação	Recurso financeiro destinado à APAE, para execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI), conforme Resolução nº 10687/2025.
Dotação orçamentária – redução/anulação	Fonte	Valor (R\$)		
02.008.002.10.301.1001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00		83.608,76		
02.008.002.10.302.1001.2038.3.3.90.36.00.00.00.00	1.621	25.000,00		

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dez dias do mês de fevereiro
de dois mil e vinte e seis.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal